



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP: 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL N.º 4.138 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tatuí, para o exercício Financeiro de 2009.*

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 160.467.476,00** (Cento e sessenta milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais). As deduções para a formação do FUNDEB totalizam **R\$ 14.690.000,00** (Quatorze milhões seiscentos e noventa mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes no Anexo 2, da Lei n.º 4.320/64 e da Portaria n.º 303, de 28/04/2005, com o seguinte desdobramento:

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>1.0. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 166.932.476,00</b>
1.1. Receita Tributária	R\$ 28.283.876,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.750.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 732.400,00
1.4. Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.6. Receita de Serviços	R\$ 534.500,00
1.7. Transferências Correntes	R\$ 127.784.900,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 7.846.800,00
<b>2.0. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>
2.1. Alienação de Bens	R\$ 55.000,00
<b>7.0. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b>	<b>R\$ 8.170.000,00</b>
7.2. Receitas de Contribuições	R\$ 8.170.000,00
<b>9.0. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$ - 14.690.000,00</b>
9.7. Deduções das Transferências Correntes	R\$ - 14.690.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 160.467.476,00</b>



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251.5174 - CEP: 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL N.º 4.138 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008**

**Art. 3º** - As despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza econômica, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes do Anexo 5, da Lei n.º 4.320/64 e da Portaria n.º 42 de 14/04/99, distribuídas da seguinte maneira:

#### **I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – Legislativa	R\$	6.023.000,00
04 – Administração	R\$	30.014.139,41
06 – Segurança Pública	R\$	5.895.068,79
08 – Assistência Social	R\$	921.901,20
09 – Previdência Social	R\$	1.899.000,00
10 – Saúde	R\$	33.004.369,65
11 – Trabalho	R\$	48.205,44
12 – Educação	R\$	52.334.301,48
13 – Cultura	R\$	375.623,96
15 – Urbanismo	R\$	8.118.436,54
16 – Habitação	R\$	7.152.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	745.415,92
19 – Ciência e Tecnologia	R\$	78.520,00
20 – Agricultura	R\$	337.343,45
22 – Indústria	R\$	4.204,30
23 – Comércio e Serviços	R\$	93.925,31
26 – Transporte	R\$	3.015.509,47
27 – Desporto e Lazer	R\$	827.931,86
28 – Encargos Especiais	R\$	2.972.573,22
77 – Reserva Orçamentária do FPPM	R\$	6.106.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>160.467.476,00</b>



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP: 18.270-900

### LEI MUNICIPAL N.º 4.138 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

#### II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 123.824.788,42</b>
3.1. – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 61.036.874,95
3.2. – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 383.898,46
3.3. – Outras Despesas Correntes	R\$ 62.404.015,01
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 30.096.687,58</b>
4.4. – Investimentos	R\$ 29.106.687,58
4.6. – Amortização da Dívida	R\$ 990.000,00
<b>7.7. – Reserva Orçamentária do RPPS</b>	<b>R\$ 6.046.000,00</b>
<b>9.9. – Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 160.467.476,00</b>

#### III - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<b>01 - Poder Legislativo</b>	<b>R\$ 6.023.000,00</b>
<b>02 – Poder Executivo - PMT</b>	<b>R\$ 152.964.274,84</b>
<b>03 – Fundação Manoel Guedes</b>	<b>R\$ 980.201,16</b>
<b>99 - Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 160.467.476,00</b>

**Art. 4º** - Os Programas de Governo priorizados na Lei n.º 4.113, de 17 de julho de 2008, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2009, juntamente com os referentes às despesas anteriores já existentes são os contemplados nos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I** – realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II** - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei 4.320/64;
- III** – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251.5174 - CEP: 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL N.º 4.138 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008**

**IV** – contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal, nos termos da Lei Complementar 101/00;

**V** – auxiliar o custeio de despesas próprias de órgãos do Estado ou da União.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções para as associações sem fins econômicos e filantrópicas observados os valores constantes nos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2009.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Dezembro de 2008.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

**Paulo Sérgio da Silva**  
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
Secretário da Fazenda e Finanças

**Sérgio Antônio Galvão**  
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

**Márcio Augusto Vieira**  
Secretário de Obras e Infra-Estrutura



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP: 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL N.º 4.138 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008**

**Júlio Inácio Vila Nova**  
Secretário da Saúde

**Zacharias Nunes Rolim**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Darci Borba**  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira**  
Secretária da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude